



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE EDITAL 04/2017/DE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

O Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-Alimentação e Programa Auxílio Moradia**, mediante condições e normas contidas neste Edital:

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos alunos regularmente matriculados no Campus Nova Venécia do Ifes.

**1.2.** Confeccionar uma **lista de suplentes** referente aos alunos que ingressaram nos Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes por meio do edital 02/2017/DE.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção alunos regularmente matriculados no Ifes Nova Venécia que participaram do edital 02/2017/DE.

**Parágrafo único.** Para participar dos programas os alunos devem cumprir no mínimo 50% da grade curricular dos semestres 2017/1 e 2017/2.

#### 3. DOS PROGRAMAS

**3.1 Programa Auxílio-transporte:** destina-se a contribuir com a permanência dos alunos que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem.

**3.1.1 Modalidade A** – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE (Comissão Interna de Acompanhamento de Assistência Estudantil).

**3.2 Programa Auxílio-Alimentação:** destina-se a subsidiar alimentação aos alunos a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será realizado através de repasse financeiro mensal com valor fixo e antecipado, considerando-se a demanda apresentada pelo Campus e a disposição orçamentária. Nessa modalidade os estudantes poderão ser contemplados com o valor integral (100%) ou parcial (50%) do valor estabelecido pela CIAPAE.

**3.3 Programa Auxílio Moradia:** destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1** O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de

Atendimento Multidisciplinar e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil em relação a demanda apresentada e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.

**4.2** O edital será publicado para confeccionarmos uma **lista de suplentes** referente aos participantes do edital 02/2017/DE. Os suplentes serão chamados conforme surgimento de vagas nos programas de auxílios.

## 5. DOS CRITÉRIOS

**5.1** Para fins de inserção nos Programas serão classificados, **em ordem prioritária**, os estudantes:

**5.1.1** Em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;

**5.1.2** Com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo;

**5.1.3** Oriundos da Rede Pública de Ensino ou da Rede Particular com bolsa de estudos.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** As inscrições serão realizadas nas salas da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM), respeitando os horários de funcionamento dos setores (conforme informações afixadas nas portas) entre os dias 03 de julho de 2017 e 14 de julho de 2017. Conforme cronograma contido neste edital.

**6.2** Procedimentos para Inscrição:

**6.2.1** Ler atentamente este Edital.

**6.2.2** Entregar documentos conforme *checklist* (Anexo I) deste edital.

**6.2.3** Preencher **Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil** (Anexo II), justificando a necessidade de participação no referido programa. **É imprescindível o preenchimento da justificativa.**

§ 1º. O candidato poderá se inscrever em **apenas um** Programa de Assistência Estudantil, diferente daquele que já participa.

§ 2º Não haverá taxa de inscrição.

§ 3º. **Não será permitido ao estudante solicitar a participação em programas que já participa.**

**6.2.4** Apresentar cópia de todos os documentos listados no Anexo I no ato da inscrição, acompanhados dos originais quando estes forem solicitados no referido anexo.

**Parágrafo único.** A não apresentação de documentos solicitados no edital impossibilitará o candidato participar do processo seletivo.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compreende o cumprimento dos seguintes *requisitos*, a saber:

**7.1** Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes – *Campus Nova Venécia*, ter participado do edital 02/2017/DE.

§ 1º. Os alunos que tiveram os auxílios cancelados em 2017 por não cumprirem os requisitos estabelecidos na Política de Assistência Estudantil **não** poderão participar deste edital.

§ 2º. Também não poderão participar deste edital os alunos desclassificados na seleção do edital 02/2017/DE.

**7.2** Comparecer à *Reunião Inicial*, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no item *Cronograma* deste edital. A falta na reunião sem justificativa acarretará a desclassificação do aluno.

**7.3** Levar o *Termo de Compromisso do Discente* (Anexo X) na reunião inicial de participação dos programas, devidamente preenchido e assinado. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos o termo também deverá ser assinado pelo responsável legal.

**7.4** A inscrição do aluno será **indeferida** quando:

**7.4.1** Não cumprir as condições deste edital.

**7.4.2** Perder os prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.4.3** Prestar informações falsas.

**7.4.4** Não comparecer à reunião inicial de participação em ao menos um dos programas que foi selecionado.

**7.4.5** Não entregar o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado na reunião inicial.

**7.4.6** Solicitar participação em programa que já está inserido.

## 8. DO RESULTADO

**8.1** O resultado será divulgado em *duas etapas*, a saber:

**8.1.1** *Resultado Parcial*, que será divulgado **após a análise dos documentos apresentados**, no mural da assistência estudantil do *campus* Nova Venécia (localizado no saguão principal, próximo as cabines de estudo), conforme data prevista no cronograma.

**8.1.2** *Resultado Final*, que será divulgado no mural da assistência estudantil do *campus* Nova Venécia (localizado no saguão principal, próximo as cabines de estudo), conforme data prevista no cronograma.

**8.1.3** Os alunos que atenderem aos critérios do edital e não puderem ser contemplado com algum auxílio, por motivo de dotação orçamentária, terão o nome divulgado em lista de suplência. A divulgação da suplência será feita em ordem alfabética.

## 9. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

**9.1** Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado **também** pelos responsáveis.

**9.2** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)*.

**9.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado**.

**9.4** Comparecer as reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

**9.5** Encaminhar, em caso de desistência, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

**9.6** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

**9.7** Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* entre os dias 1 e 15 de cada mês. Para os estudantes que recebem auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original acompanhado de cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.

**9.8** Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

**9.9** Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso e deste edital. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou CIAPAE, conforme prazo orientado.

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

## 10. DA DURAÇÃO

A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogada por prazo definido pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar no ano letivo de 2018.

## 11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

**11.1** O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso. O Prazo para justificativa será de 7 dias após o fim do prazo de assinatura (conforme item 9.8). Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

§ 1º. O aluno que não assinar a lista de acompanhamento por dois meses consecutivos será desligado do programa.

**11.2** O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

**11.2.1** Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 9 deste edital.

**11.2.2** Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

**11.2.3** Alunos dos cursos técnicos concomitantes/subsequente que fiquem reprovados por falta em qualquer disciplina nos semestres de vigência do edital.

**11.2.4** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Parágrafo único.** Os alunos que tiverem o **auxílio cancelado** somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	03/07/2017	No mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.
Inscrição e entrega de documentos	03/07/2017 a 14/07/2017	Salas da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM)
Divulgação Resultado Parcial	26/07/2017	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.
Reunião Inicial	01 e 02/08/2017	A definir
Resultado Final	04/08/2017	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

**13.2** Em caso de dúvida, o candidato deve procurar os setores ligados a Assistência Estudantil (Serviço Social, Psicologia ou Posto de Enfermagem), em qualquer etapa do processo.

**13.3** Para complementação do Estudo Social poderão ser solicitados, pelo profissional de Serviço Social, documentos que não constam no Anexo I ou ser realizada visita domiciliar por profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

**13.4** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

**13.5** Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>).

**13.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CIAPAE.

Nova Venécia, 03 de Julho de 2017.

**Hedeone Heidmam da Silva**

Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia

Portaria nº. 941 de 21.05.2014/ DOU de 22.05.2014



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

#### CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ENTREVISTA SOCIAL

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Estudante: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Data de entrega dos documentos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

#### Instrução:

- Os documentos devem ser entregues em envelope **não** lacrado;
- Os documentos devem ser entregues considerando os critérios apontados na coluna “formato da documentação”.

Este campo deverá ser preenchido pela equipe do campus não rasure.	Documentação exigida	Formato da documentação
	1. Checklist de documentos para estudo social – Anexo I	Original
	2. Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo II	Original
<b>DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR</b> Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrastra, etc.		
	3. Todos os comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
	4. Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	5. Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia apresentar o Anexo VIII	Original
	6. Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; - Cupom fiscal de custos com esses medicamentos.	Cópia simples
	7. Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico.	Cópia simples
	8. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar: - Relatório Sintético Cadúnico, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação. - Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.	Cópia simples. No caso de declaração apresentar original

	<p><b>9. Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) <b>e</b> da casa onde reside;</li> <li>- Contrato de aluguel, recibo <b>e</b> declaração de divisão de aluguel da cidade que reside para estudar no Ifes (Anexo V);</li> <li>- Autorização de moradia (Anexo VI) caso o estudante seja menor de 18 anos.</li> </ul>	<p>Cópia simples. No caso de declaração deverá ser original</p>
<p><b>Deverá ser entregue o Comprovante de rendimentos relativo aos <u>últimos 3 meses</u> de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar.</b></p>		
	<p><b>10. Assalariado (servidor público, funcionário empresas privadas, funcionários contratados)</b> – contracheque de remuneração mensal referente aos três últimos meses ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p><b>11. Trabalhador Informal</b> – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores a inscrição (Anexo III). Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc</p>	<p>Original</p>
	<p><b>12 Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdência privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico <a href="http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> <b>e</b>;</li> <li>- Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</li> </ul>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p><b>13. Trabalhador Rural</b> – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016; ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p><b>14. Desempregado, estudante ou dona de casa</b> (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos conforme o caso):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital; <b>e</b></li> <li>- Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho;</li> <li>- Anexo VII – <b>esta declaração é obrigatória em todos os casos.</b></li> </ul>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p><b>15. Empregado doméstico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contracheque e Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e telefone de contato dele.</li> </ul>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p><b>16. Profissional liberal</b> (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inscrição/registro no órgão competente; <b>e</b></li> <li>- Declaração assinada (Anexo III) deste edital.</li> </ul>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p><b>17. Comerciante e Microempresário</b> – declaração de imposto de renda completa (último ano) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do ano anterior.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>

	<p><b>18. Microempreendedor (MEI)</b> – Declaração de Imposto de Renda (último ano), ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas. Todos devem estar acompanhado da declaração de rendimentos (Anexo III).</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p><b>19. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:</b> - Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; <b>ou</b> - Três últimos comprovantes de recebimento; <b>ou</b> - Declaração de rendimento (Anexo III) – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p>
	<p><b>20. Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica:</b> - Contrato da atividade realizada; e - Contracheque; - Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher anexo IX.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>
	<p><b>21.</b> Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.</p>	<p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p>

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição do Serviço Social do setor de Assistência Estudantil e demais órgãos fiscalizadores e controle;
- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do responsável  
(em caso de estudante menor de idade)

-----  
-----  
**Para Preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus**  
Comprovante de entrega de documentos

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor que realizou o atendimento e conferência







## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

O rendimento informado é referente a:

- ( ) Trabalho informal ou atividade de profissional liberal. Atividade: \_\_\_\_\_.
- ( ) Aluguel ou Arrendamento.
- ( ) Pensão alimentícia.
- ( ) Microempendedor. Atividade: \_\_\_\_\_
- ( ) Outro. \_\_\_\_\_

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES - Campus Nova Venécia, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Nova Venécia, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFES – Campus Nova Venécia a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, para fins de moradia do estudante \_\_\_\_\_.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Nova Venécia antes de estudar no Ifes.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia.
- Aluguel de república, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de responsabilidade do aluno (ou responsável).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu

\_\_\_\_\_ brasileiro(a),

portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado a Rua/Av \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO a (o) aluna (o)

\_\_\_\_\_, parentesco: \_\_\_\_\_, a alojar-se

em \_\_\_\_\_ (quarto, casa, kitnete, apartamento) localizado na

Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, consoante estabelece a Lei Federal

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a

hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo

se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Nova Venécia, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do  
Edital nº 001/2016 referente ao Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que:

**Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ proveniente da  
guarda \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ (nome  
do filho/a).

**Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ para auxiliar nos  
cuidados \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ (nome do  
filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura legível do declarante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA,  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro participar de:

- ( ) Programa de monitoria;
- ( ) Programa de iniciação científica;
- ( ) Programa de estágio;
- ( ) Outro. Qual: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que recebo remuneração mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, em virtude de recebimento de bolsa ou auxílio estudantil ou outra modalidade de remuneração.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador ou supervisor do estudante

.....



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

### ANEXO X

#### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_ estudante  
Do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente  
das disposições do(s) **Programa(s)** \_\_\_\_\_ e,  
Ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa  
fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo na reunião inicial para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

#### **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil**